



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo

Termo de Fomento (MROSC) N.º 4/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 04/20201

QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL - SEMP/DF
INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – INCS

PROCESSO:04025-00001766/2021-17

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Setor - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 CEP 70712-030, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.221.026/0001-70, neste ato representado seu titular **AMÓS BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, ocupante do cargo de Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº 186.089.571-91 e RG 801846 SSSP/DF e **INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – INCS**, Organização da Sociedade Civil com sede QOF – Conjunto E, Lote 08, Sala 203, Candangolândia-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.663.359/0001-13, doravante denominado INCS/DF, neste ato representado por seu Presidente **GISELY NERES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.194.240 - SSP/DF e CPF nº 003.095.811-33, residente em Brasília – DF, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Realização do Projeto “JORNADA DA MULHER TRABALHADORA”, voltado à instrução, capacitação e profissionalização feminina, da Região Administrativa de TAGUATINGA (QNL9/11A/E 02, campo atrás da igreja São Judas Tadeu), durante quatro semanas consecutivas de cursos livres e palestras, destinados a 300 (trezentas) alunas, distribuídos em: 06 cursos livres e 05 (cinco) palestras que ocorrerão durante o período dos cursos, objetivando a formação de profissionais para servir a diversos setores, incentivo a novas microempreendedoras individuais (MEI) e inserção de profissionais qualificadas no mercado de trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA -VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve a transferência de recursos financeiros da Administração Pública para o Instituto – INCS/DF, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria R\$ 489.832,62 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I -Unidade Orçamentária: 66101

II - Unidade Gestora: 660101

III - Programa de Trabalho: 04.122.6207.9122.0007

IV -Natureza da Despesa: 3.3.50.4

V -Fonte: 100

VI -Nota de Empenho 2021NE00163

2.4 - O empenho é de R\$ 489.832,62 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos). conforme Nota de Empenho nº 2021NE00163, emitida em 26/07/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinário.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência da data da assinatura até dia 28/12/2021.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 12(doze) meses.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a SEMP/DF der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação ao INCS/DF.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela SEMP/DF em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos está condicionado a liberação de Emendas Parlamentares com esse objetivo, em consonância com o cronograma de execução da parceria e com o Plano de Trabalho, Anexo I do presente Termo.

4.2 - A liberação de recursos deverá preceder a data prevista para a realização da despesa, sendo considerada como referência para eventual adequação do calendário caso não ocorra antes da data prevista para o início da prestação de contas ao término de cada exercício.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

4.4 - Em consonância com o Art. 42 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I- despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

II- despesas com taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar;

III - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - pagamento de juros, multa e correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

V - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VI - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; ou

VII - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do instrumento

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 - SEMP/DF

6.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 transferir ao INCS/DF os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 - emitir ofício ao Banco de Brasília S/A -BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 - consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a Organização da Sociedade Civil sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma:[Divulgação na página da SEMP/DF, Agência Brasília. Necessidade de obediência ao plano de divulgação presente no Plano de Trabalho);

6.1.5 - apreciar as solicitações apresentadas pela Organização da Sociedade Civil no curso da execução da parceria;

6.1.6 - orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à prestação de contas;

6.1.7 - analisar e julgar as contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, e

6.1.8 - realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria trata-se da realização de curso, podendo notificar o Instituto com antecedência em relação à data da visita.

6.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL :

6.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 - com exceção dos compromissos assumidos pela Administração Pública neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, inclusive por:

6.2.1.2 - Ampla divulgação do Projeto JORNADA DA MULHER TRABALHADOR , conforme orientação e procedimentos da Administração Pública; e

6.2.1.3 - Emissão de alvarás e demais exigências legais - junto aos órgãos competentes - para realização de evento no Distrito Federal.

6.2.3 - apresentar à Administração Pública o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria.

6.2.4 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

recebidos, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, inclusive, pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, obrigações fiscais e comerciais, inexistindo qualquer responsabilização solidária ou subsidiária da administração pública distrital.

6.2.5 - na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

6.2.6 - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal.

6.2.6.1 - utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$ 1.000,00 (mil reais) por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no Plano de Trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 - no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria.

6.2.6.3 - utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da legislação vigente.

6.2.7 - solicitar à SEMP/DF, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento.

6.2.8 – responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e legais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública distrital.

6.2.9 – prestar contas.

6.2.10 – realizar devolução de recursos quando receber notificação da SEMP/DF com essa determinação.

6.2.11 - devolver à SEMP/DF os saldos financeiros existentes por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial.

6.2.12 - permitir o livre acesso dos agentes da SEMP/DF, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

6.2.13 - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

6.2.14 - mencionar o Governo do Distrito Federal como parceiro financiador do Projeto em todos os canais de divulgação e materiais publicitários do Curso “Projeto JORNADA DA MULHER TRABALHADOR”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período divergência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho.

7.1.2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija.

7.1.3 - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica.

7.1.4 - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de

acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás.

7.1.5 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado.

7.1.5.1 – como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

7.1.6 - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica.

7.1.7 - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 – o pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 -correspondam às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada.

7.2.2 - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela SEMP/DF.

7.2.3 - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

7.2.4 – não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

- administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante.

- agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública.

- agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria.

7.3.2 - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3.3 - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos.

7.3.4 - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

7.3.5 - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria.

7.3.6 - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 – A SEMP/DF poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 – Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 - A SEMP/DF providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito do Distrito Federal.

8.2.2 – Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 – O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 – A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de Termo Aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo 12(doze) meses da data da aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3 - Será editado termo de apostilamento pela SEMP/DF quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela SEMP/DF em ato normativo correspondente.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade do INCS/DF

9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A Organização da Sociedade Civil declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações necessárias para que a Administração Pública, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la

em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, sendo:

- BRUNA KELLY GUILHERME SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº 278.274-X, designada, no art. 1º, da Portaria nº 48, de 1º de junho de 2021, DODF nº 106, de 09 de junho de 2021, pág. 64

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 – A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada pelos agentes: ROBSON SARAIVA FERREIRA SOUTO, Matrícula 278.860-8, como presidente; ALAN DA SILVA RODRIGUES, Matrícula 278.213-8 , como membro e ALBINO BRAZ BORGES AMARAL, Matrícula 278.716-X, como membro.

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 48, de 1º de junho de 2021, DODF nº 106, de 09 de junho de 2021, pág. 64, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são serviços de empreendedorismo, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita.

12.4 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do objeto da parceria, o Projeto JORNADA DA MULHER TRABALHADORA, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES

13.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, se compromete a cumprir toda a legislação

aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo, ainda, a zelar pela conformidade da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, na medida de seu alcance durante o cumprimento deste Termo de Fomento, não a colocando em situações de violação a tais regulações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATUAÇÃO EM REDE

14.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o Decreto Distrital nº 36.843, de 13 de dezembro de 2016.

15.2 – A prestação de contas final consistirá na apresentação pelo INCS/DF do relatório de execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

15.2.1 -O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III- comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

15.3 - O parecer técnico da SEMP/DF sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa/devolução dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

15.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, o INCS/DF será notificado para apresentar em até 30 (trinta) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho; • - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados do INCS/DF e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobre posição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

15.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a SEMP/DF conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

15.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

15.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

15.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

15.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que o INCS/DF participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas resarcimento do erário.

15.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

15.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

15.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

15.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

15.8 - O INCS/DF poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias a pós sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

15.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

15.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a SEMP/DF providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

15.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a SEMP/DF deverá notificar o INCS/DF para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental -SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- solicite o resarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

15.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil.

15.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo do INCS/DF ou de seus prepostos, os juros serão

calculados a partir das datas deliberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da SEMP/DF quanto ao prazo de análise de contas.

15.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da SEMP/DF quanto ao prazo de análise das contas.

15.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, o INCS/DF providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e no Decreto Distrital n° 36.843, de 13 de dezembro de 2016.

15.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, o INCS/DF será notificado para apresentar relatório parcial de execução financeira.

15.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital n° 36.843, de 13 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES

16.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação ao INCS/DF, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I- advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

16.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

16.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

16.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

16.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

16.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

16.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento do INCS/DF deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental -SIGGO.

16.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a SEMP/DF, devendo ser concedida quando houver resarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO E DENÚNCIA

17.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro participante ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 dias.

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Secretário de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e da OSC.

17.1.1 -A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

17.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

17.3 - A SEMP/DF poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 36.843, de 13 de dezembro de 2016, ou em ato normativo setorial que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

17.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

18.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

- A organização da Sociedade Civil ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013

- Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa e/ou órgão, entidade privada envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília - DF, 30 Julho de 2021

AMÓS BATISTA DE SOUZA

Secretário de Estado de Empreendedorismo

GRASIELA SAMPAIO CORREIA

Presidente

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

Razão Social: INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – INCS/DF

Endereço Completo: QOF – Conjunto E, Lote 08, Sala 203, Candangolandia-DF

CNPJ: 09.663.359/0001-13

Município: BRASÍLIA	UF: DF	CEP.: 71.727-505
---------------------	--------	------------------

Site, Blog, Outros:

Nome do Representante Legal: Gisely Neres de Oliveira

Cargo: PRESIDENTE

RG: 2.194.240	Órgão Expedidor: SSP DF	CPF: 003.095.811-33
---------------	-------------------------	---------------------

Telefone Fixo: 61 30216160	Telefone Celular:
----------------------------	-------------------

E-Mail do Representante Legal: : incsdf.projetos@gmail.com E/OU projetosmrosc@gmail.com

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Responsável pelo acompanhamento da parceria: Grasiela Sampaio Correia

Função na parceria: COORDENADORA GERAL

RG: 2.366.255	Órgão Expedidor: SSP DF	CPF: 036.136.731-77
---------------	-------------------------	---------------------

Telefone Fixo:	Telefone Celular: (61) 9 9912-6505
----------------	------------------------------------

E-Mail do Responsável: incsdf.projetos@gmail.com E/OU projetosmrosc@gmail.com

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: “JORNADA DA MULHER TRABALHADORA – Taguatinga/DF (QNL) ”

PERÍODO DE EXECUÇÃO: JULHO/AGOSTO - 2021

INÍCIO: 30/07/2021

TÉRMINO: 28/11/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Realização do Projeto “JORNADA DA MULHER TRABALHADORA”, voltado à instrução, capacitação e profissionalização feminina, da Região Administrativa de TAGUATINGA (QNL 9/11 A/E 02, campo atrás da igreja São Judas Tadeu), durante quatro semanas consecutivas de cursos livres e palestras, destinados a 300 (trezentas) alunas, distribuídos em: 06 cursos livres e 05 (cinco) palestras que ocorrerão durante o período dos cursos, objetivando a formação de profissionais para servir a diversos setores, incentivo a novas

microempreendedoras individuais MEI) e inserção de profissionais qualificadas no mercado de trabalho.

JUSTIFICATIVA:

“O empreendedorismo feminino compreende os negócios idealizados e comandados por uma ou mais mulheres, e também, as iniciativas de lideranças femininas, incluindo a atuação das mulheres em altos cargos dentro das empresas”. Empreendedorismo Feminino: Importância e desafios<https://www.contabilizei.com.br> > contabilidade-online

O empreendedorismo feminino é um movimento que cresce no mundo inteiro. Fruto do avanço na garantia dos direitos femininos e no caminho à equidade entre homens e mulheres, traz, além da celebrada diversidade, uma quebra de paradigmas e uma desejável renovação no mundo dos negócios.

Com isso, é do nosso entendimento, que o poder público distrital tem o dever de promover o desenvolvimento econômico da região, observando os princípios da redução das desigualdades econômico-sociais e da busca do pleno emprego.

Desta forma estimulamos o empreendedorismo, apresentando-o como uma ferramenta que possibilite a inserção das mulheres no mercado do trabalho, de forma autônoma, impactando positivamente tanto na diminuição do desemprego quanto na geração de renda no Distrito Federal.

Para o projeto JORNADA DA MULHER TRABALHADORA desenvolveremos atividades de orientação e ações destinadas ao Empreendedorismo Feminino no Distrito Federal. A JORNADA DA MULHER TRABALHADORA é a combinação de educação e conquista dos direitos da mulher, proporcionando a formação crítica e técnica, noções de empreendedorismo, cidadania e direitos previstos em nossa constituição.

Por que é fundamental estimular o empreendedorismo feminino?

A maior presença das mulheres nos negócios traz melhorias para a sociedade, para a economia e para as empresas. O empreendedorismo feminino desempenha um papel importante para reduzir as diferenças entre as oportunidades de crescimento na carreira para homens e mulheres. Além disso, favorece a diversidade de negócios, graças às perspectivas inovadoras identificadas pelas empreendedoras, novas ideias de mulheres empreendedoras geram benefícios para a economia global e podem redefinir o futuro de serviços e produtos.

Mediante o exposto, justifica-se a realização deste Projeto por oportunizar uma experiência capaz de atender às políticas públicas de trabalho.

Da Estrutura (Necessidades):

As Região Administrativa de TAGUATINGA (QNL), não dispõe de espaço que propicie a execução do projeto, tão somente, a área para a devida montagem de toda a estrutura necessária e indispensável a realização das atividades, desta forma, colocaremos a disposição dos alunos e profissionais envolvidos, toda estrutura que julgamos necessária, proporcionando segurança e conforto com o aval dos órgãos competentes responsáveis.

Acessibilidade:

Colocaremos à disposição das participantes, toda estrutura que julgamos atender ao pleito, proporcionando a acessibilidade, como: Rampas de Acesso a cadeirantes e Banheiros adaptados (PNE), com o aval dos órgãos competentes.

Prevenção à COVID-19:

Com o intuito de manter o isolamento social dos espaços destinados as pessoas em situação de rua e seguindo as normas estabelecidas pela OMS – Organização Mundial de Saúde, tomaremos as devidas precauções e cuidados, conforme abaixo:

- Disponibilização de álcool em gel 70%.
- Aferição de temperatura corporal de todos os participantes na entrada do evento.
- Ressaltaremos a importância de que ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos, bem como evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Manteremos uma distância mínima de cerca de 2 metros na distribuição dos alunos em sala de aula e espaços comuns.
- Adotaremos um comportamento amigável sem contato físico.
- Manteremos os ambientes limpos e bem ventilados.

Distribuiremos máscaras para os participantes que ainda não estiverem fazendo uso, bem como reforçaremos a importância desse tipo de equipamento de proteção individual.

- Distribuiremos máscaras para os participantes que ainda não estiverem fazendo uso, bem como reforçaremos a importância desse tipo de equipamento de proteção individual.

Tributos/Encargos Sociais:

Todo Material, Equipamento, Serviço e Locação a ser utilizado na execução do projeto, será devidamente fornecido por pessoa jurídica, cabendo assim o recolhimento a cada fornecedor/empresa/representante de todos os encargos previstos em lei. As obrigações tributárias para com o fisco e sociais para com os funcionários das empresas contratadas é exclusivamente destas e não do projeto e seus partícipes. Não haverá contratação de outra modalidade, ou seja, não será realizada contratação de pessoa física.

Porém cabe colacionar que os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados no presente projeto possuem alíquotas entre 3% e 17%. Os tributos a nível distrital a que estão sujeitas as pessoas jurídicas são, em tese: ISS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ e ICMS, a serem recolhidos pelas empresas que prestarem os serviços, inclusive no que tange as demais obrigações tributárias não onerosas.

As obrigações trabalhistas constituem uma relação interna de cada empresa com o seu funcionário, a depender de uma série de fatores que não podem ser precisados pelo contratante do serviço, pois inexiste relação de responsabilidade direta.

Conclusão:

Mediante todo exposto, estamos certos de que com a realização do Projeto JORNADA DA MULHER TRABALHADORA, em Parceria com essa conceituada Pasta de EMPREENDEDORISMO, estaremos contribuindo com a política pública do Distrito Federal, provendo a qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional para a população em geral e para beneficiários dos programas sociais e grupos sociais vulneráveis; apoio a iniciativas de micros e pequenos empreendedores individuais e de organizações, associações e cooperativas, com vistas à geração de empreendedorismo, trabalho e renda para a mulher do Distrito Federal especificamente para a mulher da cidade de Taguatinga (QNL 9/11), além da busca por condições de trabalho dignas para a população. Entre outras.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CURSOS:

01 CURSO DE: Maquiagem Profissional

01 CURSO DE: Secretariado Administrativo

01 CURSO DE: Designer de Sobrancelhas 01 CURSO DE: Alongamento de Unhas

01 CURSO DE: Depilação

01 CURSO DE: Cabeleireira Profissional

SENDO:

Turmas de: 25 alunas por turno

Carga horária: 40H

Carga horária diária (por turno): 2h

Período do Curso: Segunda a Sexta Feira (Matutino e Vespertino)

DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS E PALESTRAS:

REGIÃO ADMINISTRATIVA – TAGUATINGA/DF – EQNL 9/11 A/E 02

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 30/07 a 01/08/2021 - SERÃO DISPONIBILIZADAS 25 VAGAS PARA CADA CURSO/TURNO, TOTALIZANDO 300 VAGAS NO GERAL. AO FINAL DAS INSCRIÇÕES, CASO O NUMERO DISPONIBILIZADOS DE VAGAS NÃO ALCANCE O NUMERO DE ALUNAS INSCRITAS PREVISTO EM ALGUM DOS CURSOS, FAREMOS USO DE LISTA DE ESPERA/DESISTENCIA, SUGERINDO ÀS POSSÍVEIS CANDIDATAS O PREENCHIMENTO DA VAGA/CURSO/TURNO DISPONÍVEL, TOTALIZANDO ASSIM O NUMERO DE 300 ALUNAS, CONFORME DESCrito NO OBJETO DESTE.

PARA ATENDER AO OBJETIVO DO PROJETO DADO O CENÁRIO DE INCERTEZA QUE A PANDEMIA TRAZ, É COMPREENSÍVEL QUE AS ALUNAS SINTAM ALGUM GRAU DE INSEGURANÇA EM PARTICIPAR DE AULAS PRESENCIAIS. PORTANTO, CABE À ORGANIZAÇÃO DO PROJETO PROMOVER UM AMPLO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E DIÁLOGO COM TODOS OS ATORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO. UMA COMUNICAÇÃO EFETIVA É ESSENIAL PARA O SUCESSO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO COMO UM TODO. ISSO SERÁ FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ALINHAMENTO ENTRE AS DIRETRIZES DA PARCERIA, ALÉM DE PROMOVER UM ENGAJAMENTO MAIOR DOS PROFISSIONAIS QUE EFETIVAMENTE ATENDERÃO AS ALUNAS. EMBORA TODO EMPENHO OBJETIVANDO A EVASÃO DE ALUNAS, EM COMUM ACORDO COM A ESFERA GOVERNAMENTAL, SERÁ ACEITÁVEL AO FINAL DO PROJETO UM NÚMERO DE ATÉ 10% DE EVASÃO DURANTE O PERÍODO DE CURSOS.

RELAÇÃO DE ALUNAS INSCRITAS: SERÁ DISPONIBILIZADO APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E INÍCIO DOS CURSOS, BEM COMO LISTA DE FREQUÊNCIA AO FINAL DO PROJETO, COMONDO A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: EQNL 9/11 A/E N°02 – Estacionamento da Paróquia São Judas Tadeu;
HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: 09:00h a 12:00h e 13:30h às 16:30h;

PERÍODO DE CURSOS: 02/08 a 27/08/2021;

PERÍODO DE PALESTRAS: 01 (uma) palestra por turno e em todas as quartas-feiras durante as 03 primeiras semanas, e as outras duas na segunda e quinta-feira da última semana, que compreendem o período de execução do projeto, totalizando 10 (dez) palestras com os 05 (cinco) temas, abaixo:

Palestra Acredite em você - 01(uma) por turno.

Palestra Direitos da Mulher no Mercado de Trabalho – 01(uma) por turno. Palestra Como Administrar seu Negócio – 01(uma) por turno.

Palestra Como Tratar sua Cliente - 01(uma) por turno. Palestra Saúde e Higiene - 01(uma) por turno.

HORÁRIO DAS PALESTRAS: 08:45h às 09:45 e 13:30 às 14:30

Nos dias de palestra, as aulas serão ministradas imediatamente após o encerramento da mesma, mantendo rigorosamente a carga horária de 2 horas por aula/curso/turno.

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÕES NOS CURSOS:

- Mulheres maiores de 18 anos com no mínimo ensino fundamental como nível de instrução.
- Preferencialmente residente nas Região Administrativa contemplada, com comprovação de endereço;
- Mulheres inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);
- Mulheres que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;
- Mulheres que sofreram violência doméstica;
- Mulheres desempregadas;
- Mulheres se encontram na situação de chefe de família.

CRONOGRAMA DE CURSOS:

Turnos: Matutino e Vespertino:

Sala 01 - CURSO DE: Maquiagem Profissional Das 9h às 11h e das 14h às 16h.

Sala 02 - CURSO DE: Secretariado Administrativo Das 9h às 11h e das 14h às 16h.

Sala 03 – CURSO DE: Designer de Sobrancelhas Das 9h às 11h e das 14h às 16h.

Sala 04 - CURSO DE: Alongamento de Unhas Das 9h às 11h e das 14h às 16h.

Sala 05 - CURSO DE: Depilação Das 9h às 11h e das 14h às 16h.

Sala 06 - CURSO DE: Cabeleireira Profissional Das 9h às 11h e das 14h às 16h.

DETALHAMENTO PEDAGÓGICO e DADOS GERAIS DOS CURSOS

Carga horária: 40 horas

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Classificação: Formação inicial

Número de vagas por turma: 25 vagas cada turma Modalidade: Presencial

Turno (s): Matutino e vespertino

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO:

As futuras profissionais formadas por estes cursos deverão atuar de forma independente, em empresa ou individualmente (MEI). Para tanto, ao final do curso, o aluno deverá ser capaz de:

- Analisar o cliente por meio de entrevistas para colher informações que subsidiem identificação de seu estilo, seus desejos e suas necessidades;
- Analisar o cliente para propor soluções adequadas a eles;
- Apresentar proposta de mudança, analisando as possibilidades e fazendo as adequações necessárias em comum acordo com o cliente;
- Executar os procedimentos determinados de forma a concretizar a mudança planejada.

DIFERENCIAIS DOS CURSOS:

A proposta didático-metodológica que é centrada na participação de quem aprende, valorizando-se suas experiências e expectativas para o mundo do trabalho, procurando focar o indivíduo como pessoa, observando-se todas as áreas da aprendizagem e individualizando o processo ao máximo, para que todos possam participar.

PROCEDIMENTOS DIDÁTICO-METODOLÓGICOS:

Como metodologia de ensino entende-se o conjunto de ações docentes pelas quais se organizam e desenvolvem as atividades didático-pedagógicas, com vistas a promover o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas a determinadas bases tecnológicas, científicas e instrumentais.

Síntese do conjunto de princípios pedagógicos que podem ser adotados no decorrer do curso:

- Envolver os alunos na avaliação de seu processo educativo visando uma tomada de consciência sobre o que sabem e o que precisam e/ou desejam aprender;
- Propor, negociar, planejar e desenvolver ações envolvendo os alunos e a equipe docente, visando não apenas simular o ambiente profissional, mas também desenvolver habilidades para trabalho em equipe, onde os resultados dependem do comprometimento e dedicação de todos e os erros são transformados em oportunidades ricas de aprendizagem;
- Contextualizar os conhecimentos, valorizando as experiências dos alunos e seus conhecimentos

- prévios, sem perder de vista a construção dos saberes;
- Problematizar o conhecimento, sem esquecer de considerar os diferentes ritmos de aprendizagens e a subjetividade do aluno, incentivando-o a pesquisar em diferentes fontes;
 - Respeitar a cultura específica dos alunos, referente a seu pertencimento social, étnico racial, de gênero, etário, religioso e de origem (urbano ou rural);
 - Adotar diferentes estratégias didático-metodológicas (debates, atividades em grupo, atividades individuais, projetos de trabalho, grupos de estudos, estudos dirigidos, atividades práticas e outras) como atividades avaliativas;
 - Adotar atitude interdisciplinar e transdisciplinar nas práticas educativas, isto é, assumir que qualquer aprendizado, assim como qualquer atividade, envolve a mobilização de competências e habilidades referidas a mais de uma disciplina, exigindo, assim, trabalho integrado dos professores, uma vez que cada um é responsável pela formação integral do aluno;
 - Utilizar recursos tecnológicos adequados ao público envolvido para subsidiar as atividades pedagógicas;
 - Adotar técnicas flexíveis de planejamento, prevendo mudanças e rearranjos futuros, em função da melhoria no processo de aprendizagem.
- Formativa, não somente com notas e provas, mas sim em toda a sua formação e evolução no curso, considerando suas possibilidades individuais e frequência superior a 75% das aulas.

DISCIPLINAS DOS CURSOS: Cabeleireira Profissional - Designer de Sobrancelhas - Maquiagem Profissional - Alongamento de Unhas - Extensão de Cílios - Informática Básica:

1. CABELEIREIRA PROFISSIONAL:

1. Tipos de escovas e suas aplicações;
2. Técnicas de divisão e modelagem de uma escova profissional;
3. As três etapas fundamentais para uma escova perfeita;
4. Tecnologia dos ativos de tratamentos;
5. Etapas para uma higienização perfeita;
6. Técnicas de massagem;
7. Tratamentos hidratação, reconstrução, SOS, cauterização, entre outros.

2. DESIGNER DE SOBRANCELHAS:

1. Diferentes técnicas: cera quente, linha e pinça;
2. Identificação dos formatos dos rostos de sobrancelhas;
3. Desenho das sobrancelhas e marcações para designer;
4. Técnica de hena;

3. MAQUIAGEM PROFISSIONAL:

1. Maquiagem X Autoestima;
2. Limpeza, hidratação e tonificação da pele;

3. Correção básica de sobrancelhas;
4. Aplicação de corretivo;
5. Aplicação base, pó facial;
6. Aplicação sombra, lápis para olhos;
7. Máscara para cílios;
8. Contorno nos lábios;
9. Aplicações do blush e contorno;
10. Aplicação de batom;
11. Cuidados com os acessórios;
12. Truques de maquiagem;

4. ALONGAMENTO DE UNHAS:

1. Diferentes técnicas: cera quente, linha e pinça;
2. Identificação dos formatos dos rostos de sobrancelhas;
3. Desenho das sobrancelhas e marcações para designer;
4. Técnica de hena;

5. DEPILAÇÃO

1. Construir vínculo com a turma no intuito de apresentar a matéria;
2. Bio Segurança – Identificar e compreender o risco para a profissional como para a cliente;
3. Princípios éticos – Aprender todos os princípios éticos em um ambiente de trabalho;
4. Tipos de pele – Identificar e compreender os diversos tipos de pele;
5. Anatomia e fisiologia dos pelos – Compreender e identificar a anatomia de cada cliente;
6. Anatomia da pele – Identificar cada pele de cada cliente;
7. Aula prática – Identificar o domínio da técnica e diferentes funções;
8. Aula Prática – Compreender na prática os tipos de pelos;
9. Aula prática – Identificar o domínio do que foi explicado;
10. Aula prática – Compreender o conceito da anatomia de cada pelo e pele;
11. Aula prática - Identificar qual cera usar;
12. Aula prática - Compreender a depilação fria e quente;
13. Aula prática - Identificar o domínio do que foi explicado nas aulas anteriores;
14. Aula livre – Despedida das alunas.

6. SECRETARIADO ADMINISTRATIVO:

Capacitação profissional para atuar em diversos setores de uma organização administrativa, financeira, departamento pessoal e contabilidade.

1. Compra e controle de estoque de matéria prima
2. Técnicas organizacionais administrativas;
3. Processos de cobranças;
4. Processo seletivo;
5. Rescisão contratual;
6. Cálculos trabalhistas;

7. Marketing pessoal;
8. Visão estratégica

OBJETIVOS E METAS:

OBJETIVO GERAL:

-Profissionalizar as alunas, incentivar sua atitude autônoma e exploratória diante do mercado de trabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

-Capacitação e geração de renda e inclusão no mercado de trabalho de mulheres proporcionando a oportunidades maiores no mercado de trabalho.

META	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Divulgar e inscrever 300 mulheres da Região Administrativa.	30/07/2021	01/08/2021
2	Orientar e capacitar aproximadamente 300 mulheres da Região Administrativa.	02/08/2021	27/08/2021
3	Realizar 05 (cinco) palestras para 300 mulheres da Região Administrativa.	02/08/2021	27/08/2021
4	Divulgar nas redes sociais do Instituto (@incs_df)	30/07/2021	27/08/2021
5	Montar estrutura própria com salas específicas equipadas com todo material necessário.	30/07/2021	01/08/2021
6	Registro Fotográfico para divulgação e prestação de contas.	30/07/2021	27/08/2021
7	Entrega de certificado ao final do evento para alunas com no mínimo 75% de frequência, bem como prestação de contas com apresentação de relatório final de atividades.	27/08/2021	27/09/2021

QUANTITATIVAS:

Capacitar 300 (trezentas) mulheres da Região Administrativa de Taguatinga/DF – na localidade da QNL e circunvizinhanças.

01 - Será aceito para fins de Comprovação de metas a certificação de até 60% das alunas, considerando o

índice aceitável de 10% de evasão de alunas.

1. 01 CURSO DE: Maquiagem Profissional - curso com carga horária de 40 Horas, ministrado para 50 alunas, divididas em duas turmas de 25 alunas sendo manhã/tarde.
2. 01 CURSO DE: Secretariado Administrativo - curso com carga horária de 40 Horas, ministrado para 50 alunas, divididas em duas turmas de 25 alunas sendo manhã/tarde.
3. 01 CURSO DE: Designer de Sobrancelhas - curso com carga horária de 40 Horas, ministrado para 50 alunas, divididas em duas turmas de 25 alunas sendo manhã/tarde.
4. 01 CURSO DE: Alongamento de Unhas - curso com carga horária de 40 Horas, ministrado para 50 alunas, divididas em duas turmas de 25 alunas sendo manhã/tarde.
5. 01 CURSO DE: Depilação - curso com carga horária de 40 Horas, ministrado para 50 alunas, divididas em duas turmas de 25 alunas sendo manhã/tarde.
6. 01 CURSO DE: Cabeleireira Profissional - curso com carga horária de 40 Horas, ministrado para 50 alunas, divididas em duas turmas de 25 alunas sendo manhã/tarde)

1. Promover 10 (dez) palestras com 05 (cinco) temáticas, sendo:

- Palestra Acredite em Você - Apresentação de palestra com especialização na área a fim de motivar as participantes quanto a efetividade dos cursos ofertados pelo projeto. Será realizada em dois turnos.
- Palestra Direitos da Mulher no Mercado de Trabalho - Apresentação de palestra com especialização na área a fim de expor os direitos das mulheres do mercado de trabalho. Será realizada em dois os turnos.
- Palestra Como Administrar seu Negócio - Apresentação de palestra com especialização na área a fim de instruir as participantes dos cursos ofertados pelo projeto a empreenderem com suas atividades de forma legal. Será realizada em dois os turnos.
- Palestra Como Tratar sua Cliente - Apresentação de palestra com especialização na área a fim de explicitar as formas corretas de tratar o (a) cliente. Será realizada em dois os turnos.
- Palestra Saúde e Higiene - Apresentação de palestra com especialização na área. Será realizada em dois os turnos.

1. Divulgar nas redes sociais do Instituto material/imagens/vídeos das atividades.
2. Montar uma estrutura própria com salas específicas equipadas com todo material necessário execução do projeto.

3. Registro Fotográfico (inscrições, abertura e encerramento).
4. Comprovar a participação dos alunos com lista de presença.
5. Entregar um certificado ao final do evento para todos àqueles que participaram com no mínimo 75% de frequência.

QUALITATIVAS:

1. Promover orientação para o ingresso no mercado de trabalho;
2. Fomentar a formalização de novas microempreendedoras individuais (MEI) e/ou cooperativas, associações ou grupos de economia solidária;
3. Impactar na forma de geração de renda destas pessoas que trabalham de forma autônoma, despertando a necessidade de autonomia financeira e estímulo a vontade de executar ideias;
4. Incentivar o trabalho com uma atividade em que vê um propósito;
5. Aprimorar o desenvolvimento intelectual e profissional;
6. Formação de profissionais capacitados a superar informalidade no mercado de trabalho;
1. Gerar emprego e renda para a Região Administrativa contemplada.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Aproximadamente 300 (trezentas) mulheres da Região Administrativa de Taguatinga DF – (QNL) que se enquadrem preferencialmente nos requisitos abaixo:

6. Mulheres maiores de 18 anos com no mínimo ensino fundamental como nível de instrução.
7. Preferencialmente residentes na Região Administrativas contemplada e circunvizinhanças, com comprovação de endereço (Ex. Contas de água, luz, telefone, internet)
8. Mulheres inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
9. Mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
10. Mulheres que sofreram violência doméstica;
11. Mulheres desempregadas;
12. Mulheres se encontram na situação de chefe de família.

CONTRAPARTIDA: Não se aplica em razão da parceria ter valor menor que seiscentos mil reais.

CRONOGRAMA EXECUTIVO

AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
PRÉ PRODUÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> Divulgar e inscrever aproximadamente 300 mulheres da Região Administrativa Montar estrutura própria com salas específicas equipadas com todo material necessário. 	30/07/2021	01/08/2021
PRODUÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> Orientar e capacitar aproximadamente 300 mulheres da Região Administrativa. Registro Fotográfico para divulgação e prestação de contas. 	02/08/2021	27/08/2021
PÓS PRODUÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> Prestação de contas, com apresentação de Relatório final e demais documentos que forem necessários. 	28/08/2021	28/09/2021

MARCOS EXECUTORES

AÇÃO:	INÍCIO	TÉRMINO
Divulgar e inscrever aproximadamente 300 mulheres da Região Administrativa.	30/07/2021	01/08/2021
Orientar e capacitar aproximadamente 300 mulheres da Região Administrativa.	02/08/2021	27/08/2021

Realizar 05 (cinco) palestras para aproximadamente 300 mulheres da Região Administrativa.	02/08/2021	27/08/2021
Entregar um certificado ao final do evento para alunas com no mínimo 75% de frequência.	27/08/2021	27/08/2021
Prestação de contas: Apresentação de Relatório final (30 dias após o período de produção) e demais documentos que se fizerem necessários.		
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS (Termo de Fomento Nº 03/2021) PROCESSO:04025- 00000973/2021-54: “Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.	28/08/2021	28/11/2021

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- JULHO 2021 - Parcela única no valor Integral do Projeto com a assinatura do Termo de Fomento conforme regulamentação abaixo:

a. CAPÍTULO V - FASE DE EXECUÇÃO - SEÇÃO I - LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REALIZAÇÃO DE DESPESAS.

1º O repasse pode ser realizado em parcela única nos casos de parcerias cujo objeto seja a realização de um único evento, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares, ou em outras hipóteses em que verificado que essa sistemática atenderá ao interesse público devido a peculiaridades do caso concreto.

Remuneração da Equipe de Trabalho:

Atendendo ao art. 41, §1º, Decreto Distrital nº 37.843/2016: informamos que: A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência do órgão ou entidade pública.

Ressaltamos ainda que: A Equipe de Trabalho - corresponde às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho; à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada; são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital e são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

Informamos que a Organização da Sociedade Civil – Instituto Cultural e Social do Distrito Federal – InCS/DF em Relação ao Art. 38, § 1º do Decreto Distrital nº 37.843/2016, de que trata da movimentação de recursos da parceria: NÃO utilizará o recurso de pagamentos em espécie, acreditando assim na facilitação da devida Prestação de Contas, licitude e transparência na utilização de recursos públicos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO JORNADA DA MULHER TRABALHADORA

Jornada da Mulher Trabalhadora - Taguatinga QNL

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Referência	Unidade de Media	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	------------------	------------	----------------	-------------

Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos

1.1	Coordenador Geral - Profissional responsável por dirigir e coordenar os trabalhos das equipes de trabalho, cronograma de atividades e desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho, bem como pela relação com a Secretaria de Estado. Será 01 profissional que atuará durante todo período do projeto, incluindo pré-produção, produção e prestação de contas.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Semanal	6	R\$1.693,33	R\$10.159,98
1.2	Coordenador Administrativo e Financeiro - Profissional que coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos. Será 01 profissional que atuará durante todo período do projeto, incluindo pré-produção, produção e prestação de contas.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Semanal	6	R\$1.560,00	R\$9.360,00

1.3	Secretárias - Será contratada 2 profissionais para auxiliar em toda área relativa ao evento durante 4 semanas cada, sendo responsável pela organização de	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Semanal	8	R\$1.450,00	R\$11.600,00
-----	---	-------------------------------------	---------	---	-------------	--------------

	toda área.					
--	------------	--	--	--	--	--

1.4	Designer Gráfico - Responsável pela concepção da identidade visual do projeto, incluindo Banners, inserção de logomarcas, artes das camisetas e demais itens de divulgação do projeto, inclusive nas redes sociais da OSC.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Mês	1	R\$1.135,12	R\$1.135,12
-----	--	-------------------------------------	-----	---	-------------	-------------

1.5	Despachante - Profissional qualificado para atuar no licenciamento de eventos, a fim de obter a liberação de Alvará junto aos órgãos públicos (Defesa Civil, CMBDF, Administração Regional e Secretaria de Segurança Pública).	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Serviço	1	R\$520,00	R\$520,00
-----	--	-------------------------------------	---------	---	-----------	-----------

1.6	Auxiliar de Serviços Gerais - Apoio para serviços gerais para realização do serviço de limpeza incluído (pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico, sabonete, papel toalha, álcool em gel, sacos de lixo, e demais produtos necessários à conservação do ambiente) 01 pessoa por dia durante 20 dias.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	20	R\$106,00	R\$2.120,00
1.7	Serviço de Fotografia - Serviço consta em registro fotográfico de todas as metas envolvendo o projeto e a disponibilização de todas fotos em arquivo digital e de alta qualidade 20 diárias para atender todo o evento.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Diária	8	R\$354,95	R\$2.839,60
Subtotal						R\$ 37.734,70
Meta 2 - Contratações de Capacitação						
2.1	Palestra Acredita em Você - Apresentação de palestra com especialização na área e duração de 01 hora a fim de motivar as participantes quanto a efetividade dos cursos ofertados pelo projeto. Será realizada em dois os turnos.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Cachê	2	R\$4.500,00	R\$9.000,00

2.2	Palestra Direitos da Mulher no Mercado de Trabalho - Apresentação de palestra com especialização na área e duração de 01 hora palestra para informar a todas participantes dos cursos dos seu direitos legais. Será realizada em dois os turnos.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Cachê	2	R\$4.500,00	R\$9.000,00
2.3	Palestra Como Administrar seu Negócio - Apresentação de palestra com especialização na área e duração de 01 hora a fim de gerar o interesse das participantes de serem donas do seu próprio negócio. Será realizada em dois os turnos.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Cachê	2	R\$4.500,00	R\$9.000,00
2.4	Palestra Como Tratar Sua Cliente - Apresentação de palestra com especialização na	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS	Cachê	2	R\$4.500,00	R\$9.000,00

	área e duração de 01 hora realizada para gerar maior conhecimento quanto ao atendimento ao público. Será realizada em dois os turnos.	PUBLICOS				
--	---	----------	--	--	--	--

2.5	Palestra Saúde e Higiene no Trabalho - Apresentação de palestra com especialização na área e duração de 01 hora a fim de melhorar aspectos sanitários e higiênicos no ambiente de trabalho. Será realizada em dois turnos.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Cachê	2	R\$4.500,00	R\$9.000,00
2.6	Instrutor de Maquiagem Profissional - Instrutor responsável por ministrar o curso de maquiagem profissional (Curso ministrado para 50 alunas, sendo 25 de manhã e 25 a tarde, com a carga total de 40h/aula por turno)	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Hora/Aula/Aluna	2000	R\$7,00	R\$14.000,00
2.7	Instrutor Designer de Sobrancelhas - Instrutor responsável por ministrar o curso de Designer de Sobrancelhas (Curso ministrado para 50 alunas, sendo 25 de manhã e 25 a tarde, com a carga total de 40h/aula por turno)	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Hora/Aula/Aluna	2000	R\$7,00	R\$14.000,00

2.8	Instrutor de Cabeleireira Profissional - Instrutor responsável por ministrar o curso de Cabeleireira Profissional (Curso ministrado para 50 alunas, sendo 25 de manhã e 25 a tarde, com a carga total de 40h/aula por turno)	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Hora/Aula/Aluna	2000	R\$7,00	R\$14.000,00
2.9	Instrutor de Alongamento de Unhas - Instrutor responsável por ministrar o curso de Alongamento de Unhas (Curso ministrado para 50 alunas, sendo 25 de manhã e 25 a tarde, com a carga total de 40h/aula por turno)	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Hora/Aula/Aluna	2000	R\$7,00	R\$14.000,00
2.10	Instrutor de Secretariado Administrativo - Instrutor responsável por ministrar o curso de informática básica (Curso ministrado para 50 alunas, sendo 25 de manhã e 25 a tarde, com a carga total de 40h/aula por turno)	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Hora/Aula/Aluna	2000	R\$7,00	R\$14.000,00

2.11	Instrutor de Depilação - Instrutor responsável por ministrar o curso de Extensão Cílios (Curso ministrado para 50 alunas, sendo 25 de manhã e 25 a tarde, com a carga total de 40h/aula por turno)	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Hora/Aula/Aluna	2000	R\$7,00	R\$14.000,00
Subtotal						R\$ 129.000,00

Meta 3 - Contratações de Estrutura e Serviços

3.1	Sistema de Sonorização de médio porte - (Auditório/Similar) - Sistema de sonorização ambiente, com 02 caixas de som	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	20	R\$1.000,00	R\$20.000,00
-----	--	-------------------------------------	------------------	----	-------------	--------------

3.2	no pedestal, mesa de som de 04 canais, conectadas a 2 microfones e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala e número de participantes.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	80	R\$60,00	R\$4.800,00
-----	---	-------------------------------------	------------------	----	----------	-------------

3.3	Tablado - Contratação de tablado destinados a apresentações com medida padrão de 06x02 metros com elevação de 50 cm do chão, Fechamento de tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso, forrado com carpete preto em toda a superfície do piso.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	20	R\$204,65	R\$4.093,00
3.4	Uni fila - 20 metros por dia (estrutura para manter a organização de todos participantes do evento evitando qualquer transtorno na entrada e saída do evento)	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Metro linear / Diária	400	R\$12,00	R\$4.800,00
3.5	Tenda Calhada - Tenda 10x10 calhada. 9 por dia/20 dias	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	180	R\$450,00	R\$81.000,00
3.6	Extintor - Equipamento de segurança para combate emergencial de eventualidades de incêndio, das classes A/B/C, com 08 Kg de capacidade. Serão 8 unidades por dia no período de realização dos cursos produção e desmontagem (20 dias de curso).	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	80	R\$39,00	R\$3.120,00

3.7	Octanorm - Item necessário para composição do espaço/salas destinado ao projeto, sendo uma estrutura de fechamento em placas, paredes e painéis em chapas TS, com borracha para amortização de vibração, cor branco leitoso, estruturada com perfis de alumínio adonisado, pé direito de 2,20 m. Formarão 05 salas com divisórias de acordo com a necessidade de cada curso, 89,4 m ² por dia durante todo período de evento (20 dias de curso).	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	M ² /Diária	1788	R\$36,69	R\$65.601,72
-----	--	-------------------------------------	------------------------	------	----------	--------------

3.8	Lixeiras - 08 por dia durante 20 dias	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	160	R\$10,00	R\$1.600,00
-----	---------------------------------------	-------------------------------------	------------------	-----	----------	-------------

3.9	<p>WC PNE - Fornecimento de locação e serviços de banheiro químico em polipropileno ou material similar, com as seguintes especificações:</p> <p>Tanque de contenção de dejetos Piso e corrimão em polietileno rotomoldado; Laterais; Porta; Batente; Papeleira; Assento; Tampa de Assento; Teto; Cano de respiro; Chapéu do Teto e Painel da</p> <p>Porta em polietileno termo</p>	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	20	R\$190,00	R\$3.800,00
-----	---	-------------------------------------	------------------	----	-----------	-------------

	<p>formado Especificações Técnicas Altura: 2200mm; Largura: 1100mm; Comprimento: 1800mm; Altura do assento: 460 mm; Volume do Tanque: 280 Litros; Peso: 102 Kg. Informações Gerais Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes com praticidade de acesso; Barras laterais compõem a segurança ao usuário; Nenhum ponto de retenção; Fácil abertura da porta; Acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas. Será utilizada 01 unidade por dia no período de produção (20 dias de curso).</p>					
--	--	--	--	--	--	--

3.10	Copo D'água - 200 unidades por dia (pacote de 100 unidades de copos descartáveis)	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	40	R\$3,00	R\$120,00
3.12	<p>WC Standard - Fornecimento de locação e serviços de banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejeto com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação.</p> <p>Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Serão utilizadas 09 unidades por dia no período de produção (20 dias de curso).</p>	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	180	R\$180,00	R\$32.400,00

3.13	Segurança Patrimonial - Profissionais para atuar como guarda na área do evento, uniformizados com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, registro na Secretaria de Segurança Pública. (03 por dia sendo 02 durante o dia 01 a noite)	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	60	R\$177,78	R\$10.666,80
3.14	Brigadistas de Emergência e Primeiros Socorros - Profissionais socorristas/brigadistas para desempenharem o serviço de brigada anti-pânico e para atuarem em primeiros socorros, uniformizados e com carga horária de 12h. Serão 02 profissionais atuando	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	40	R\$152,00	R\$6.080,00

	simultaneamente (por 20 dias de curso).					
--	---	--	--	--	--	--

3.15	Alambrado - Fornecimento estrutura disciplinadora de público, com grade em módulos de 2,00 x 1,00, do tipo metálica tubular com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio ou zincada, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, fixadas as demais peças com abraçadeiras estruturais de encaixe ou descartáveis de nylon. (70m linear por dia durante 20 dias).	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Metro linear/Dia	520	R\$11,57	R\$6.016,40
------	---	-------------------------------------	------------------	-----	----------	-------------

	<p>Fechamento Cego - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Fechamento de área – composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiras metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço.</p> <p>Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zinchada. (180</p> <p>metros lineares/dia) 20 dias</p>	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Metro linear / Diária	1000	R\$13,00	R\$13.000,00
3.16	<p>Box Truss Q30 - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de pórticos.</p> <p>Estrutura em treliça de alumínio do tipo Box Truss Q30, com cubos e sapatas, destinado a montagem do pórtico. A estrutura terá 50 metros lineares e será utilizada todos os dias do evento (20 dias de curso).</p>	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Metro linear/Dia	3600	R\$7,60	R\$27.360,00

3.17	Gerador Médio - Grupo gerador de energia em container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	20	R\$1.300,00	R\$26.000,00
3.18	Locação de Notebook - 01 Unidade durante todo período do evento (20 dias)	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	20	R\$60,00	R\$1.200,00
3.19	Impressora - 01 Unidade durante todo período do evento (20 dias)	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade / Diária	20	R\$120,00	R\$2.400,00
Subtotal						R\$ 314.057,92

Meta 4 - Contratações de Divulgação do Projeto

4.1	Camisetas - .Malha Fria, com impressão de logomarcas e arte final de identificação do projeto, para distribuição e padronização dos profissionais envolvidos, convidados e autoridades.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	Unidade	320	R\$20,00	R\$6.400,00
-----	---	--	---------	-----	----------	-------------

4.2	Banner - Item necessário a sinalização e divulgação de informações legais a ser fixado em pórtico de entrada. Produto adquirido em razão da personalização do material, constando logomarcas e arte final do projeto, bem como transparência dos recursos públicos empregados, cumprindo a legislação vigente.	EMENDA PARLAMENTAR RECUSOS PUBLICOS	M2	55	R\$48,00	R\$2.640,00
Subtotal						R\$ 9.040,00
Valor Total Global						R\$ 489.832,62

ANEXOS

EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)

CURRÍCULO PADRÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

PLANO DE COMUNICAÇÃO

OUTROS: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A RELIZAÇÃO DA PARCERIA.

EQUIPE DE TRABALHO: JORNADA DA MULHER TRABALHADORA

TAGUATINGA - QNL

1.1 COORDENADOR GERAL

- GRASIELA SAMPAIO DA SILVA

1.2 COORDENADOR ADMINISTRATIVO

- FLAVIO DO CARMO LEANDRO

1.3 COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

- KARINA FERREIRA MARTINS

1.4 DESIGNER GRÁFICO

- ALEXANDRE AUGUSTO

1.5 COORDENADOR DE MONTAGEM DAS ESTRUTURAS

- JOSIAS LUIZ FERREIRA

1.6 ASSISTENTE DE PRODUÇÃO

- MARCO ANTONIO VIEIRA MIRANDA

- HUARA LOYANE QUINTINO SOARES
- ELIANE BRAGA RODRIGUES
- MARIA JOSE DA SILVA ROCHA

1.7 FOTÓGRAFO

- SAMUEL DE SOUZA ANDRADE

PALESTRANTES

1.8 PALESTRA MOTIVACIONAL

- EDUARDO RUY RAMOS JOBIM

1.9 PALESTRA SOBRE EMANCIPAÇÃO E AUTONOMIA

- ANDRE FREIRE NAVES

1.10 PALESTRA SOBRE EMPREENDEDORISMO (MEI)

- MICAHEL MATINS FERNANDES

1.11 PALESTRA RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO TRABALHO

- MARIA INÊS GANDOLFO

1.12 PALESTRA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

- FELIPE AUGUSTO QUEIROZ AZEVEDO

INSTRUTORES

1.13 INSTUTOR DE MAQUIAGEM PROFISSIONAL

- THAYNARA TAVARES DO NASCIMENTO

1.14 INSTUTOR DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS

- ANA LÍDIA DE JESUS FERREIRA LOPES

1.15 INSTUTOR DE CABELEIREIRA PROFISSIONAL

- THAMIRES SANTOS MANGABEIRA

1.16 INSTUTOR DE INFORMÁTICA BÁSICA

- THIAGO DA SILVA VERAS

1.17 INSTUTOR DE ALONGAMENTO DE UNHAS

- DEYJANE RODRIGUES MARTINS DA SILVA

1.18 INSTUTOR DE EXTENSÃO DE CÍLIOS

- LAVÍNIA RODRIGUES PEREIRA

PLANO DE COMUNICAÇÃO

JORNADA DA MULHER TRABALHADORA - TAGUATINGA

Peça de divulgação	Formato	Quantidade	Meio utilizado	Data de Veiculação
ITEM/PEÇA	FORMATO	QUANTIDADE	VEÍCULO	

4.1	Banner - Item necessário a sinalização e divulgação de informações legais a ser fixado em pórtico de entreda. Impressão em Lona.	55m ²	Exposição no Local do Evento e postagem nas Redes sociais	02/08/2021
4.2	Camisetas - Malha Fria, com impressão de logomarcas e arte final de identificação do projeto	320 unidades	Para distribuição e padronização dos profissionais envolvidos, alunas, convidados e autoridades.	
VALOR TOTAL DO PLANO DE COMUNICAÇÃO R\$				

Brasília/DF, 30 de julho de 2021

Instituto Cultural e Social do DF – InCS/DF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **AMÓS BATISTA DE SOUZA - Matr.278983-3, Secretário(a) de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal**, em 30/07/2021, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Neres de Oliveira RG 2194240 SSPDE, Usuário Externo**, em 02/08/2021, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66815509)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **66815509** código CRC= **E98CB909**.

